

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-008 – SEMAD-PMM

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 25, inciso II, c/c art. 13, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores em consonância com o parecer da Assessoria Jurídica acostado aos autos, para a contratação da Empresa CL ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.264.060/0001-24., localizada na Rua Célio Mota, 25, Bairro: Dom Aristides, CEP: 67.205-120, no Município de Marituba, Estado do Pará, referente à Contratação de serviços técnicos especializado em consultoria de gestão de projetos e assessoria de obras, através de planejamento, elaboração de projetos executivos, fiscalização técnica com monitoramento físico-financeiro e emissão de relatórios de obras, inclusive por meios de diversos sistemas de monitoramento de cadastro de obras junto ao governo federal e governo estadual como: plataforma + brasil, SIMEC- modulo obras 2.0, SISMOB, SIGA e demais, inclusive cadastramento executório no GEOOBRAS-TCM/PA, para atender as necessidades técnicas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA.

Na qualidade de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Marituba e no uso de minhas atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que determina o art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93, assim como considerando o que consta do Processo Administrativo nº 2023/07.06.001 – SEMAD/PMM, em especial na justificativa da necessidade da contratação, na justificativa do preço, na razão da escolha, vem **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a devida contratação da empresa acima nominada, a fim de que produza seus regulares efeitos.

À Comissão Permanente de Licitação para as devidas providências quanto à publicação desta Ratificação, formalização do Contrato e publicação do seu extrato nos meios oficiais, dando a devida eficácia nos termos do Art. 26 c/c Art. 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Marituba (PA), 12 de julho de 2023.

BARBARA BESSA MARQUES
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 510/2022-PMM/GAB